



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 519, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Em 29/04/2020

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE INTERINSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E O COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 326/2020 (alterado pelos Decretos Municipais nº 362/2020, nº 374/2020 e nº 489/2020) que decreta Estado de Calamidade Pública, bem como dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 585, de 13 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a condição de contágio comunitário no âmbito do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO a última atualização do boletim informativo datado de 27 de abril de 2020, do qual consta aumento significativo dos casos de COVID-19 no âmbito do Município de Parauapebas, com 109 (cento e nove) casos confirmados, dos quais foram registrados 07 (sete) óbitos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta das instituições e órgãos públicos de todas as esferas, bem como da iniciativa privada, a fim de monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento à disseminação do vírus, propor diretrizes e tomadas de providências imediatas visando prestar apoio à saúde pública, além de acompanhar, sistematicamente, a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle, além de mobilizar as demais instituições públicas e privadas para apoiar a execução de tais estratégias;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter apoio técnico-científico para fins de proporcionar à Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, assessoramento nos distintos campos do conhecimento em saúde, de modo a possibilitar a tomada de decisões com base nas melhores evidências científicas, devendo, para isso, acompanhar o desenvolvimento da epidemia de Covid-19 no Município de Parauapebas, bem como manter-se constantemente atualizado e sistematizar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

conhecimento sobre as melhores alternativas disponíveis para seu enfrentamento nos diferentes campos do conhecimento;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE INTERINSTITUCIONAL**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional para definição de plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

§1º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas afetadas.

§2º A Coordenação e a Secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a quem compete à organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo coronavírus.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos públicos:

- I** - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- II** - Gabinete do Prefeito;
- III** - Controladoria-Geral do Município - CGM;
- IV** - Procuradoria-Geral do Município - PGM;
- V** - Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI;
- VI** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN;
- VII** - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;
- VIII** - Assessoria de Comunicação - ASCOM.

§1º Serão convidados para integrar o Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional, representantes das seguintes instituições:

- I** - Ministério Público Estadual;
- II** - Poder Judiciário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

- III - Defensoria Pública Estadual;
- IV - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- V - Câmara Municipal de Parauapebas;
- VI - Polícia Militar;
- VII - Polícia Civil;
- VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- IX - Associação Comercial, Industrial e Serviços de Parauapebas - ACIP;
- X - Mineração Vale;
- XI - Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas - CMSP.

§2º Poderão ser convidados para participar das reuniões, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes dos demais órgãos e entidades públicas ou privadas não mencionados no parágrafo anterior.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - Planejar, coordenar e aplicar as medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19;

II - Realizar reuniões e explanações para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas visando evitar a proliferação do Covid-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Covid-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como da rede privada de saúde.

§1º O comitê se reunirá a qualquer tempo, sempre que houver ocorrência de um evento que possa afetar a ordem e a normalidade das ações e medidas adotadas.

§2º Poderão ser criados, no âmbito deste Comitê de Crise, Grupos Técnicos sempre que necessário para o enfrentamento da epidemia do Covid-19.

CAPÍTULO II DO COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO COVID-19

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Comitê Técnico-Científico Covid-19, que tem por objetivo prestar à Secretaria Municipal da Saúde assessoramento nos distintos campos do conhecimento em saúde, a fim de possibilitar a tomada de decisões com base em evidências científicas, visando à prevenção, combate e tratamento ao Coronavírus.

Art. 5º O Comitê será constituído pelos seguintes profissionais do ente público:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

I - Dr. Thiago Soares Fonseca, médico infectologista, servidor público municipal, lotado no Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;

II - Dr. Sérgio Paulo Carneiro Júnior, médico intensivista, servidor público municipal, Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Geral de Parauapebas - HGP;

III - Dra. Meriele Barbosa Lobo, médica ginecologista, servidora pública municipal, Diretora Técnica do Hospital Geral de Parauapebas-HGP;

IV - Dr. Felipe da Costa Silveira, médico ultrassonografista, servidor público municipal, Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

V - Dr. Ronildo Antônio Anselmo Nobre Júnior, médico clínico geral, servidor público municipal, Diretor do Pronto Socorro do Hospital Geral de Parauapebas-HGP.

Art. 6º O Comitê será coordenado pelo Dr. Thiago Soares Fonseca e contará com o apoio de pessoal e estrutura da Secretaria Municipal da Saúde para o desempenho das suas atribuições.

Art. 7º O comitê se reunirá a qualquer tempo, sempre que houver necessidade de atualização de medidas no combate ao Coronavírus, bem como no tratamento de pacientes portadores do Covid-19.

§1º Serão convidados para integrar o Comitê Técnico-Científico Covid-19, os representantes de todas as instituições hospitalares e ambulatoriais, públicas e privadas, bem como de laboratórios e clínicas que prestem serviços de Medicina Laboratorial e Anatomia Patológica, além de serviços de Diagnóstico por Imagem.

§2º Poderão ser criados, no âmbito deste Comitê de Crise, Grupos Técnicos sempre que necessário para o enfrentamento da epidemia do COVID-19.

Art. 8º As atividades do Comitê não serão remuneradas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 28 de abril de 2020.

DARCI JOSE Assinado de forma
digital por DARCI
JOSE
LERMEN:44
175523049 LERMEN:44175523
049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL